



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Martinópolis**

Um novo tempo, uma nova história.

**LEI Nº 445/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

***DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, CONFORME AUMENTO ESTABELECIDO PELO DECRETO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Nº 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajustes aos servidores que percebem salário inferior á 01 (um) salário mínimo vigente no País, equiparando-o se ao salário mínimo nacional no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), respeitando o regime de horas proporcionais.

**Art. 2º** - O reajuste previsto no artigo anterior é extensivo aos serviços em disponibilidade renumerada, inativos e pensionista, com esteio no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentaria.

**Art. 3º**- Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, e seus efeitos financeiros retroagirão á 02 de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

**FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**

Prefeito Municipal